

**Nº0544/TERMO/2013**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE RONCADOR, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.371.401/0001-57, com sede na Pç Moisés Lupion, 89, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº70/2013 de 26/08/2013 e processo protocolado sob nº12.117.142-2, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

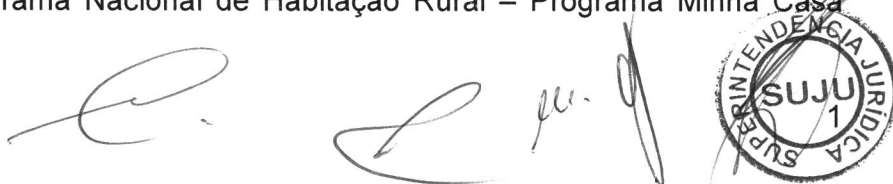
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **20 (vinte)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **RONCADOR**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

MAF/DVCO



Assinaturas manuais e carimbo circular com o texto "SUPLENTE DE DIRETOR JURÍDICO" e "SUJU 1".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do



ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

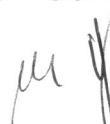
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na

MAF/DVCO



pessoa do(a) Sr.(a) Eguimar Amorim Maciel de Souza, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES**

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

**I - COHAPAR:**

- Ricardo Widerski - ricardowiderski@cohapar.pr.gov.br - (44) 3523-3431

**II - EMATER:**

- Kenji Oscar Asami - kenjiasami@emater.pr.gov.br - (44) 3518-4300

**III - MUNICÍPIO:**

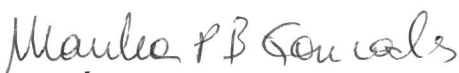
- Josiane Almeida Pego - josiane\_peg@hotmail.com - (44) 3575-1222

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.



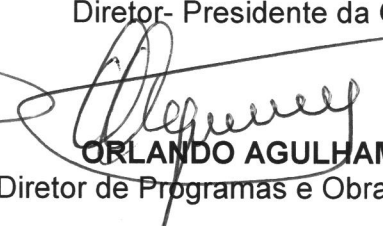
**MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal de **RONCADOR**

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

  
MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

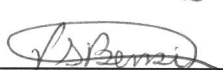
**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

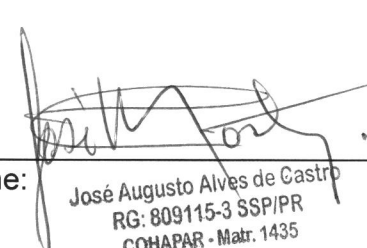
  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

  
**ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**  
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

  
Nome: PAULO SÉRGIO BENSI  
RG: 5.058.493-3

  
Nome: José Augusto Alves de Castro  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº 0544/TERMO/2012**

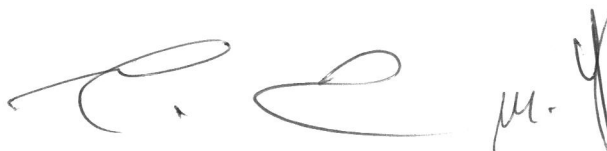
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **RONCADOR**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

|                                                                          |                                     |                 |                                                                 |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Conveniente (Proponente)</b><br>Município de <b>RONCADOR</b> |                                     |                 | <b>CNPJ/MF</b><br>75.371.401/0001-57                            |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Pç Moisés Lupion, 89                                 | <b>Município</b><br><b>RONCADOR</b> | <b>UF</b><br>PR | <b>CEP</b><br>87320-000                                         | <b>Telefone</b><br>(44) 3575-1222 |
| <b>Web site:</b><br>www.roncador.pr.gov.br                               |                                     |                 | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>prefroncador@uol.com.br |                                   |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES           |                                     |                 |                                                                 |                                   |
| <b>Cargo:</b><br>PREFEITO(A)                                             |                                     |                 |                                                                 |                                   |

|                                                                                  |                              |                                              |                                                                   |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Conveniente</b><br>Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b> |                              |                                              | <b>CNPJ/MF</b><br>76.592.807/0001-22                              |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Marechal Deodoro, 1133                                   | <b>Município</b><br>CURITIBA | <b>UF</b><br>PR                              | <b>CEP</b><br>80060-010                                           | <b>Telefone</b><br>(41) 3312-5700 |
| <b>Web site:</b><br>www.cohapar.pr.gov.br                                        |                              |                                              | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>cohapar@cohapar.pr.gov.br |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>MOUNIR CHAOWICHE                                   |                              |                                              |                                                                   |                                   |
| <b>RG:</b><br>2.082.899-4/PR                                                     | <b>CPF</b><br>394.463.109-97 | <b>Cargo</b><br>Diretor-Presidente           |                                                                   |                                   |
| <b>ORLANDO AGULHAM JUNIOR</b>                                                    |                              |                                              |                                                                   |                                   |
| <b>RG:</b><br>1.169.211-7/PR                                                     | <b>CPF</b><br>401.466.509-72 | <b>Cargo</b><br>Diretor de Programas e Obras |                                                                   |                                   |

|                                                                                            |                              |                 |                                      |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Conveniente</b><br>Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b> |                              |                 | <b>CNPJ/MF</b><br>78.133.824/0001-27 |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua da Bandeira, 500                                                   | <b>Município</b><br>Curitiba | <b>UF</b><br>PR | <b>CEP</b><br>80035-270              | <b>Telefone</b><br>(41) 3250-2100 |
| <b>Web site:</b><br>www.emater.pr.gov.br                                                   |                              |                 | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN                                 |                              |                 |                                      |                                   |
| <b>Cargo:</b><br>Diretor-Presidente                                                        |                              |                 |                                      |                                   |



|                                                                                                 |                              |                 |                                                                  |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Anuente</b><br>Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – <b>SEAB</b> |                              |                 | <b>CNPJ/MF</b><br>76.416.957/0001-85                             |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua dos Funcionários, 1559                                                  | <b>Município</b><br>Curitiba | <b>UF</b><br>PR | <b>CEP</b><br>80035-050                                          | <b>Telefone</b><br>(41) 3313-4000 |
| <b>Web site:</b><br>www.seab.pr.gov.br                                                          |                              |                 | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>nortigara@seab.pr.gov.br |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA                                        |                              |                 |                                                                  |                                   |
| <b>Cargo:</b><br>Secretário de Estado                                                           |                              |                 |                                                                  |                                   |

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Período de Execução:</b><br>12 meses |
| <b>OBJETO:</b><br>Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de RONCADOR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.<br><br>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL. |                                         |



**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

| META | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                            | QUANTIDADE | PRAZO             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1    | Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de RONCADOR. | 20         | 09/2013 à 09/2014 |

**V – FASES/ETAPAS**

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                     | QUANTIDADE                | PRAZO   |
|-------|---------------------------------------------------|---------------------------|---------|
| 1     | MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO | 20 FAMÍLIAS               | 2 MESES |
| 2     | CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO            | 20 PROCESSOS              | 2 MESES |
| 3     | EXECUÇÃO DAS OBRAS                                | 20 UNIDADES HABITACIONAIS | 8 MESES |

**V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTÍCIPES**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;



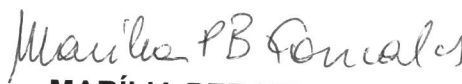
**V - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

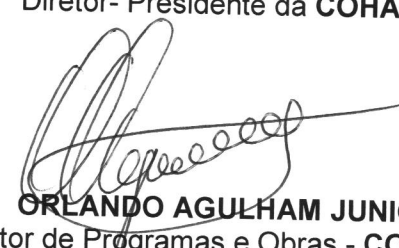
**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

  
MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARÍLIA PEROTTA BENTO  
GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal de **RONCADOR**

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**

  
**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - **SEAB**

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR<br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22<br>Extrato de Termos de Cooperação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>Partes:</b>                                                                                              | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.                                                                                                        |               |               |
| <b>Objeto:</b>                                                                                              | Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV. |               |               |
| <b>MUNICÍPIOS</b>                                                                                           | <b>Termo Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº uds</b> | <b>Data °</b> |
| <b>MARILÂNDIA DO SUL</b>                                                                                    | 0574/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30            | 23.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 74/2013 de 09.09.2013 – Processo: 12.137.868-0.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>PALMAS</b>                                                                                               | 0476/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 26.08.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 65/2013 de 06.08.2013 – Processo: 12.062.102-5.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>PINHÃO</b>                                                                                               | 0674/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 21.10.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 80/2013 de 07.10.2013 – Processo: 11.866.761-1.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>PRANCHITA</b>                                                                                            | 0645/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 08.10.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 12.150.245-3.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>                                                                                 | 0543/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 10.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 68/2013 de 19.08.2013 – Processo: 12.062.024-0.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>RONCADOR</b>                                                                                             | 0544/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 10.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.117.142-2.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>SALTO LONTRA</b>                                                                                         | 0560/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 18.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 71/2013 de 29.08.2013 – Processo: 12.079.306-3.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>SANTA MARIANA</b>                                                                                        | 0575/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30            | 23.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 74/2013 de 09.09.2013 – Processo: 12.137.869-8.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>                                                                                   | 0646/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 31            | 08.10.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 12.150.246-1.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>SERTANEJA</b>                                                                                            | 0576/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10            | 23.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 74/2013 de 09.09.2013 – Processo: 12.137.798-5.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>SÃO MIGUEL DO IGUAÇU</b>                                                                                 | 0439/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 01.08.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 57/2013 de 15.07.2013 – Processo: 12.035.776-0.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>UBIRATÁ</b>                                                                                              | 0548/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 44            | 11.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 73/2013 de 04.09.2013 – Processo: 12.117.060-4.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>XAMBRE</b>                                                                                               | 0563/TERMO/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20            | 18.09.2013    |
|                                                                                                             | <b>Fulcro:</b> Ata de RD nº 72/2013 de 02.09.2013 – Processo: 12.117.089-2.                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |
| <b>Dos recursos:</b>                                                                                        | Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| <b>Vigência:</b>                                                                                            | De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |

R\$ 504,00 - 118114/2013

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR<br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22<br>Extrato de Convênio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Partes:</b>                                                                                  | Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a empresa A. G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com a intervenção da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b>                                                                                  | O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL ALEGRO VILLAGE, localizado à Rua Dr. Gilney Carneiro Leal, 51 – Jamile Dequech, matrícula nº 85.534, com até 144 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR. |
| <b>Dos recursos:</b>                                                                            | Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Convênio Nº:</b>                                                                             | 0790/CONV/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Data:</b>                                                                                    | 29.09.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Vigência:</b>                                                                                | 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fulcro:</b>                                                                                  | Conforme autorizado em Ata de RD nº 85/2013 de 28.10.2013. Processo protocolado sob nº 11.981.465-0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

R\$ 192,00 - 118263/2013

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DOPARANÁ – COHAPAR<br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22<br>Extrato de Termo Aditivo (3º) |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARTES:</b>                                                                                           | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                           | Alterar os dados alusivos à conveniente Cooperhaf, da matriz situada no Município de Chapecó/SC, para o estabelecimento filial situado na Avenida General Osório, 214 – Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ/MF 04.801.878/0003-49.                                      |
| <b>ADITIVO Nº:</b>                                                                                       | 0248/CONV/2011-C.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DATA:</b>                                                                                             | 10.10.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FULCRO:</b>                                                                                           | Conforme autorizado em Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013. Processo protocolado sob nº 11.206.779-5.                                                                                                                                                                       |

R\$ 120,00 - 118217/2013

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR<br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22<br>Extrato de Termo Aditivo (2º) |                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARTES:</b>                                                                                            | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Cambira, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                            | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 30.09.2013 a 30.09.2014.                                                                                                         |
| <b>ADITIVO Nº:</b>                                                                                        | 0455/CONV/2011-B.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DATA:</b>                                                                                              | 30.09.2013.                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>FULCRO:</b>                                                                                            | Conforme autorizado em Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013. Processo protocolado sob nº 12.150.275-5.                                                                                                                              |

R\$ 120,00 - 118238/2013

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR<br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22<br>Extrato de Termo Aditivo (2º) |                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARTES:</b>                                                                                            | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Laranjeiras do Sul, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                            | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 06 (seis) meses, contados de 22.09.2013 a 22.03.2014.                                                                                                                    |
| <b>ADITIVO Nº:</b>                                                                                        | 0404/CONV/2011-B.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DATA:</b>                                                                                              | 20/09/2013.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>FULCRO:</b>                                                                                            | Conforme autorizado em Ata de RD nº 75/2013 de 16.09.2013. Processo protocolado sob nº 12.150.318-2.                                                                                                                                         |

R\$ 120,00 - 118228/2013